



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 23000.040977/2018-01

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA CLARO S/A.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, o Sr. **VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE**,

[REDAZIDA] Portaria de Nomeação, nº 153, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos através da Portaria nº 98, de 15 de março de 2022, conforme competência substanciada na Portaria nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **CLARO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro, em São Paulo/SP, neste ato representada pela **SHEILA ROBERTA COUTO LIRA**, Gerente Executiva de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], e **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, Gerente Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.040977/2018-01, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2020 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 30 de maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.155.615,20 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), sendo para o exercício financeiro de 2022 o valor de R\$ 674.108,87 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos), que correrá à conta dos Programas de Trabalho 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE00035 (SEI 3310852) em favor da Contratada, conforme CDO nº 175 (SEI 3299565).

3.2. O valor de R\$ 481.506,33 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e seis reais e trinta e três centavos), referente ao exercício de 2023, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 57.780,76 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA

5.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de repactuação/reajuste analisado após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes do Contrato Original, e legislação que rege a matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo com duas testemunhas para que produza os efeitos legais dele decorrentes.



VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE
CONTRATANTE

SHEILA ROBERTA COUTO LIRA
JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Roberta Couto Lira, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 20/05/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 20/05/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 20/05/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3320620** e o código CRC **49D52AD9**.